



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 1 de 6

AJUDE AS CRIANÇAS E OS IDOSOS DE SUA CIDADE SEM GASTAR NADA COM ISSO



No dia 9/11, às 9h, o MPSP e a RECEITA FEDERAL realizarão Audiência Pública na Câmara de Tanabi sobre as doações para os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e do Idoso.

Participe e descubra como fazer para deixar parte do seu imposto de renda na sua cidade!

9/11/2021, ÀS 9H

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 2 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 3 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 82/2021
Projeto de Lei nº. 91/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.217/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com execução de obras de construção de ponte na Avenida Diego Carmona Garcia, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1049.0000 – Obras de construção de ponte na Avenida Diego Carmona Garcia

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 615.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

LEI MUNICIPAL Nº. 3.218/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para retificação de lei e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a retificar o art. 1º da Lei Municipal nº. 3.209, de 14 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

Ficha 011 – 4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 29.000,00

Leia-se:

Ficha 011 – 4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 19.000,00”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 4 de 6

Autógrafo nº. 83/2021

Projeto de Lei nº. 92/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.219/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) um Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com obras de ampliação na Unidade Básica de Saúde Moacir Martins Vasconcelos, no Bairro Ibioporanga, cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.1028.0000 – Obras de ampliação em Unidades de Saúde

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.000,00

FR: 0.08.00 – 310.000 – R\$ 35.500,00

FR: 0.01.00 – 310.000 – R\$ 7.500,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0006 – Subvenção Social

Ficha 171 – 3350.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.500,00

10.302.0006.2027.0000 – Manutenção do SAMU

Ficha 193 - 3190.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.500,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 84/2021 – Projeto de Lei nº. 93/2021.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.517/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Lei Municipal nº. 3217/2021 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com execução de obras de construção de ponte na Avenida Diego Carmona Garcia, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1049.0000 – Obras de construção de ponte na Avenida Diego Carmona Garcia

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 615.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 5 de 6

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.518/2021.

Objeto: Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº 4.505/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.218/2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.505, de 14 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

Ficha 011 – 4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 29.000,00

Leia-se:

Ficha 011 – 4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 19.000,00”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.519/2021.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, conforme Lei a Municipal nº. 3.219/2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com obras de ampliação na Unidade Básica de Saúde Moacir Martins Vasconcelos, no Bairro Ibioporanga cujas despesas obedecerão as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.1028.0000 – Obras de ampliação em Unidades de Saúde

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.000,00

FR: 0.08.00 – 310.000 – R\$ 35.500,00

FR: 0.01.00 – 310.000 – R\$ 7.500,00

Art. 2º. Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.00 – Setor de Saúde

10.301.0006.2022.0006 – Subvenção Social

Ficha 171 – 3350.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 35.500,00

10.302.0006.2027.0000 – Manutenção do SAMU

Ficha 193 - 3190.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 463

Página 6 de 6

R\$ 7.500,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º., serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 28 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.520/2021.

Objeto: Declara Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do “Sr. Agostinho Alves Brigidio”.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o falecimento do “Sr. Agostinho Alves Brigidio”, popularmente conhecido como “ Seu Agostinho”;

CONSIDERANDO, que o Sr. Agostinho Alves Brigidio, prestou expressivos trabalhos com dedicação e honradez, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de nosso município;

CONSIDERANDO, que o “Sr. Agostinho” lutou em nossa cidade pelas causas educacionais, especificamente pela criação da Escola “CET” – Centro Educacional de Tanabi,

CONSIDERANDO, o grande consternamento da população de Tanabi e os mais sinceros sentimentos de solidariedade à família e aos amigos, neste momento de irreparável perda desta pessoa querida, e que tanto colaborou para o desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do “Sr. Agostinho Alves Brigidio”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.